



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10h), reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sob a Presidência de Herick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pautas: 1. Processo 15301.000235/2022.06 e 2. Processo 15301.000068/2023.76. O Conselho procedeu com o acompanhamento da requisição efetuada no Ofício Nº 65/2022/IPER/CF do Processo 15301.000235/2022, relativo ao posicionamento quanto às modificações, no que tange à elaboração do Relatório de Arrecadação mensalmente encaminhado ao Conselho Fiscal para análise, pois, ainda não havia sido retornado os autos com a resposta do setor responsável pela emissão dos relatórios, o que inviabilizava a adequada manifestação das arrecadações. O presidente sugeriu uma reunião técnica, juntamente com uma diligência com os órgãos da arrecadação, para uma fiscalização in loco e alinhamento das informações. A sugestão foi posta em votação e aprovada por todos os membros presentes. Tratando-se do processo 15301.000068/2023.76, sobre demanda gerada pelo COFIS para envio da Prestação de Contas Anual, o colegiado ficou ciente da justificativa apresentada pela gerência financeira sobre a impossibilidade do envio da prestação de contas até o dia 15 de fevereiro de 2023, pois, segundo o gerente financeiro, o sistema FIPLAN não se encontrava disponível para geração dos documentos necessários para a Prestação de Contas, recomendando que o prazo fosse alterado para março de 2023. O colegiado destacou a concordância com a justificativa, uma vez que se tratava de aguardo de informações por sistema, contudo, enfatizou que essa alteração poderia gerar algum tipo de prejuízo na análise do Conselho Fiscal, em virtude do curto prazo que restaria para estudo e emissão de parecer das contas de gestão. Nesse sentido, qualquer prejuízo que decorresse por essa dilação de prazo não poderia ser atribuído ao Conselho Fiscal, em função da solicitação do envio da prestação de contas feita antecipadamente e pela necessidade de tempo hábil para uma análise responsável. Em deliberação, votaram que o setor enviasse as informações no primeiro dia útil de março. Por fim, ficou consignado todos os pontos destacados na presente sessão e o envio do expediente proposto. Registra-se ausência da conselheira Aurydeth Salustiano Hutter. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Kerlem Dandara Souza Bonadiman, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HERICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KERLEM DANDARA SOUZA BONADIMAN

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/02/2023, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 14/02/2023, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/02/2023, às 11:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/02/2023, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kerlem Dandara Souza Bonadiman, Secretária do Conselho Fiscal**, em 14/02/2023, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/02/2023, às 13:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7719761** e o código CRC **5682E56F**.